ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 921/92, DE 13 DE OUTUBRO DE 1992.

Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Caçuense.

A Câmara Municipal de Caçu aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam outorgados títulos de Cidadão Caçuense aos contemplados a seguir relacionados:

I - Anério Nunes da Silveira;
II - Jerônimo José de Assis;
III - José da Fonseca Peres.

Art. 2º - Os títulos dispostos no artigo anterior serão conferidos aos respectivos contemplados em data, local e horário definidos pela Mesa Diretora desta Edilidade, após as eleições de três de outubro próximo e com a anuência do Plenário em sessão ordinária.

Parágrafo único - Aprovados os títulos os contemplados serão convidados a encaminhar a esta Edilidade cópias dos respectivos curriculuns vitaes, para constar dos arquivos do **Cendoc**-Centro de Documentação da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de outubro de 1992.

Vitorino Rodrigues de Oliveira

Olímpio José de Freitas Guimarães